



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, 2619, CEP: 97501-520 – Uruguaiana/RS – Telefone: (55) 3412-5977

Página: www.uruguaiana.rs.leg.br – E-mail: compras@uruguaiana.rs.leg.br



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA POR VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através de seu Agente de Contratação, Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do art. 75, inciso II e § 3º da Lei 14.133/21 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	17/07/2024 as 23 h:59 min.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	compras@uruguaiana.rs.leg.br
LINK DO SITIO OFICIAL COM O EDITAL	www.uruguaiana.rs.leg.br

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a de **serviços de seguro veicular e carta verde** para o veículo oficial da Câmara Municipal de Uruguaiana.

1.2. As especificações dos itens do objeto, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Projeto Básico – Anexo I deste Instrumento.

1.3. Tal contratação se enquadra nas prerrogativas da Lei n 14.133/2021, seguindo as diretrizes legais e regulamentares, com ênfase no princípio da legalidade e na busca pelo interesse público primordial, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2. DOS ELEMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Compõem este instrumento, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.1.I. ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

2.1.II. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

3. DO SUPORTE LEGAL

3.1. Esta contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, 2619, CEP: 97501-520 – Uruguaiiana/RS – Telefone: (55) 3412-5977

Página: www.uruguaiiana.rs.leg.br – E-mail: compras@uruguaiiana.rs.leg.br



4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta da seguinte dotação:

010314101 MELHORAR CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO
010314101.4.142000 MELHORAR CONDIÇÕES E MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO PODER
LEGISLATIVO.

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA(1570)

3.3.90.39.69.00.00 SEGUROS EM GERAL (3941)

5. DO VALOR

5.1. Os valores dos itens constam na tabela com as especificações e valor máximo no ANEXO I deste aviso.

6. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

6.1. O presente processo de dispensa ficará aberto até 17/07/2024 às 23:59 horas, e as respectivas propostas deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@uruguaiiana.rs.leg.br, ou entregues no Setor de Procolo da CMU (das 8 h às 17 h), fazendo referência ao objeto.

6.2. Também serão consideradas as propostas iniciais de fornecedores, que serviram de base para composição da média/mediana de valores.

6.3. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

6.4. Para se habilitar no presente processo de contratação, os interessados deverão apresentar proposta de preços, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço. Deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo constante no Anexo II deste edital.

6.5. As Propostas de Preço que não estiverem em consonância com as exigências deste edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor máximo estipulado pela administração.

6.7. Para fins de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima, o setor de Compras verificará através de consulta aos respectivos sítios eletrônicos os documentos que se mostrarem necessários ao caso concreto, sendo:

I – Consulta da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública ([Certidões Administração Pública Federal \(tcu.gov.br\)](http://Certidões Administração Pública Federal (tcu.gov.br)))

II – Comprovante de cadastro no CNPJ ([Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral \(fazenda.gov.br\)](http://Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (fazenda.gov.br)));

III – Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional ([Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União \(fazenda.gov.br\)](http://Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (fazenda.gov.br)))

IV – Certidão de regularidade fiscal perante a fazenda estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da proponente.

V – Certificado de regularidade do FGTS-CRF ([Consulta Regularidade do Empregador \(caixa.gov.br\)](http://Consulta Regularidade do Empregador (caixa.gov.br)));

6.8. Caso a vencedora da etapa competitiva, seja ME ou EPP, e uma vez constatada alguma



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, 2619, CEP: 97501-520 – Uruguaiiana/RS – Telefone: (55) 3412-5977

Página: www.uruguaiiana.rs.leg.br – E-mail: compras@uruguaiiana.rs.leg.br



restrição na comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os critérios de medição e pagamento para o contrato de seguro veicular do veículo oficial da Câmara Municipal de Uruguaiiana serão baseados na entrega e verificação de todos os documentos necessários, incluindo a apólice de seguro e a carta verde. O pagamento será realizado integralmente em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento desses documentos, garantindo que todas as coberturas acordadas estejam ativas e disponíveis de imediato. A seguradora deverá fornecer confirmação de cobertura e todos os certificados pertinentes, assegurando que o veículo esteja devidamente protegido contra os riscos especificados no contrato. A verificação da conformidade da apólice com os termos acordados será realizada pela equipe responsável antes da efetivação do pagamento.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Poderá a Câmara Municipal de Uruguaiiana revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. A Câmara Municipal de Uruguaiiana deverá anular o presente instrumento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Uruguaiiana.

8.5. A Câmara Municipal de Uruguaiiana por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

8.6. Nos valores apresentados pelas empresas proponentes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão de obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

8.7. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca Uruguaiiana-RS.

Uruguaiiana, 12 de julho de 2024.

Nardiele Joice Matter Rodrigues
Chefe do Departamento de Compras
ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, 2619, CEP: 97501-520 – Uruguaiiana/RS – Telefone: (55) 3412-5977

Página: www.uruguaiiana.rs.leg.br – E-mail: compras@uruguaiiana.rs.leg.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de seguro e carta verde para a Câmara Municipal de Uruguaiiana, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALORES MÁXIMOS A SEREM COTADOS

2.1. As características e especificações do objeto da referida contratação contam na tabela abaixo.

Item	Qtd.	Descrição	Valor Máximo Unitário
1	1	Serviços de seguro do carro oficial da Câmara, marca Chevrolet, modelo SPIN LTZ (At) (Econo. Flex) 1.8, 7 lugares, ano/modelo 2023/2013. Validade 1 ano. Conforme Termo de referência.	R\$ 971,94
2	1	Carta Verde do carro oficial da Câmara, marca Chevrolet, modelo SPIN LTZ (At) (Econo. Flex) 1.8, 7 lugares, ano/modelo 2023/2013. Validade 1 ano.	R\$ 466,04

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro e carta verde¹ do carro oficial da Câmara, marca Chevrolet, modelo SPIN LTZ (At) (Econo. Flex) 1.8, 7 lugares, ano/modelo 2023/2013.

Validade: 1 ano.

COBERTURA, TIPO DE APÓLICE E PRÊMIO REFERENCIAL

Ficam estabelecidos os seguintes valores de cobertura, prêmio e franquias:

- Cobertura do casco contra colisão, incêndio, roubo e furto: valor de mercado 100% - tabela FIPE – franquia máx: R\$ 3.000,00;
- Cobertura danos materiais: R\$ 200.000,00;
- Danos Corporais: 400.000,00
- Danos Morais/Estéticos: R\$ 60.000,00
- Cobertura Acidentes Pessoais por Passageiro - APP - morte: R\$ 30.000,00;

¹Carta Verde: O seguro Carta Verde é obrigatório para automóveis de passeio, particulares ou de aluguel, motos, bicicletas motorizadas, reboques e motor homes matriculados e/ou registrados no Brasil, ao ingressarem, em viagem internacional, nos países membro do Mercosul, por danos causados a pessoas ou objetos não transportados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, 2619, CEP: 97501-520 – Uruguaiiana/RS – Telefone: (55) 3412-5977

Página: www.uruguaiiana.rs.leg.br – E-mail: compras@uruguaiiana.rs.leg.br



f) Cobertura APP - invalidez: R\$ 30.000,00

g) Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores, com cobrança de franquia máxima de: - Para-brisa: R\$ 240,00; - Vidro Traseiro: R\$ 240,00 - Faróis: R\$ 295,00 Lanternas: R\$ 295,00 - Retrovisores: 295,00 – Rep. Lat/pintura e pára-choque: R\$ 150,00;

h) Assistência 24 (vinte e quatro) horas (250Km), sem limite de quilometragem para guincho e táxi. Extensão de reboque ilimitado²

i) Carro reserva com 30 dias de diárias;

j) Vidros Top Plus

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento e classificação das propostas é o **menor preço** constante do objeto, destinando-se a primeira classificação ao menor preço desde que esteja dentro do valor máximo estabelecido na tabela.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Após o encerramento da fase de envio das propostas e verificada a habilitação das empresas, a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, será feita através de e-mail encaminhado pelo Setor de Compras, com a respectiva nota de empenho.

4.2 A empresa vencedora iniciará o serviço em **27/07/2024**.

4.3 O contrato de seguro veicular para o veículo oficial da Câmara Municipal de Uruguaiiana será executado pelo período de 12 meses, garantindo cobertura abrangente e contínua durante todo o ano. O modelo de execução do objeto inclui a contratação de uma apólice que abranja os principais riscos associados ao uso do veículo, como colisões, roubos, furtos, danos materiais e responsabilidade civil. A seguradora selecionada deverá fornecer assistência 24 horas, assegurando que qualquer eventualidade seja prontamente atendida, minimizando o tempo de inatividade do veículo e garantindo a continuidade dos serviços legislativos

5. DA ESTIMATIVA DE VALORES

5.1 Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

5.2. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

5.3. Com base nos custos apresentados no correspondente projeto para a execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei

² Caso o carro não tenha condições de rodar após o sinistro, o guincho ilimitado vai levá-lo para o local que o segurado determinar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, 2619, CEP: 97501-520 – Uruguaiana/RS – Telefone: (55) 3412-5977

Página: www.uruguaiana.rs.leg.br – E-mail: compras@uruguaiana.rs.leg.br



14.133/21, foi estabelecido o preço de referência determinado.

5.4 Conforme orçamentos coletados, chegou-se aos preços máximos referenciais na tabela constante no item 2.1.

6. GESTOR DA DEMANDA

6.1 A fiscalização, recebimento e análise se o objeto será realizada por servidor do Departamento de Compras e Patrimônio, designado para essa finalidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, 2619, CEP: 97501-520 – Uruguaiiana/RS – Telefone: (55) 3412-5977

Página: www.uruguaiiana.rs.leg.br – E-mail: compras@uruguaiiana.rs.leg.br



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: _____

À

Câmara Municipal de Uruguaiiana

Razão Social do Proponente: _____

CNPJ do Proponente: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência _____ Conta-corrente: _____

Encaminhamos, pela presente, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto neste procedimento, declarando que no preço abaixo ofertado estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, bem como tributos, frete e outros.

Item	Qtd	Descrição	Valor unitário	Valor total

Validade da Proposta: _____

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do responsável